



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental - EEF Senador Carlos Jereissati		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Senador Carlos Jereissati, no município de Canindé-CE, na jurisdição da CREDE 07, INEP/Censo Escolar nº 23185023, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular, e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 7756010/2016	PARECER Nº 1145/2017	APROVADO EM: 23.10.2017

I – RELATÓRIO

Maria Idener Teixeira Luiz, diretora da EEF Senador Carlos Jereissati, no município de Canindé-CE, por meio do processo nº 7756010/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE, o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular, e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, tem sede na Rua Euclides Barroso, nº 1048, bairro Santa Luiza, CEP: 62.700-000, no município de Canindé-CE, da jurisdição da CREDE 07 - Canindé, INEP/Censo Escolar nº 23185023.

A diretora é a professora Maria Idener Teixeira Luiz, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 8787, e a secretária escolar, Silvelena Sampaio de Sousa, Registro nº AAA017232.

O corpo docente dessa instituição é composto de 33 professores, sendo: 26 habilitados, perfazendo um total de 78,78% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

A instituição em análise apresenta 260,9 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 256,2 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Continuação do Parecer nº 1145/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da EEF Senador Carlos Jereissati, no município de Canindé-CE, da jurisdição CREDE 07 - Canindé, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular, e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Intermediário** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de outubro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE